



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.340, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 2.278, de 4 de julho de 2019, junto ao programa governamental 0108 – GESTÃO URBANA – do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, a ação referente a desapropriação de uma área de terras de 1.554,352 m2, sem benfeitorias, que se encontra situada dentro de um imóvel com área maior de 94,1511 hectares, localizada no lugar denominado Chácara Santo Antônio, na Avenida Deputado Nelson Fernandes, deste Município de Ibirarema/SP, que consta pertencer a Angelina Dividino Pontremolez, Angelita Pontremolez, Adriane Pontremolez Marana Teixeira, casada com César Marana Teixeira e Altair Pontremolez Júnior, casado com Cinthia Dala Déa Camacho Pontremolez, para a implantação de **GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS E BÁCIA DE CONTENÇÃO**, declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 48/2020, de 22 de maio de 2020, avaliada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por Comissão Municipal composta por membros inscritos no Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI/SP.

Parágrafo único. A área a que se refere este artigo está definida pelo seguinte perímetro:

“Inicia a descrição deste perímetro no vértice E, situado na divisa com a propriedade de Angelina Dividino Pontremolez, Angelita Pontremolez, Adriane Pontremolez Marana Teixeira, casada com César Marana Teixeira e Altair Pontremolez Júnior, casado com Cinthia Dala Déa Camacho Pontremolez, para a implantação de **GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS E BÁCIA DE CONTENÇÃO**, declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 48/2020, de 22 de maio de 2020, avaliada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por Comissão Municipal composta por membros inscritos no Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI/SP.”



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Pontremolez Marana Teixeira casada com Paulo César Marana Teixeira, Altair Pontremolez Júnior casado com Cinthia Dala Déa Camacho Pontremolez (Matrícula nº 20.967 – Área Remanescente); deste, segue confrontando-se com a propriedade de Angelina Dividino Pontremolez, Angelita Pontremolez, Adriane Pontremolez Marana Teixeira casada com Paulo César Marana Teixeira, Altair Pontremolez Júnior casado com Cinthia Dala Déa Camacho Pontremolez (Matrícula nº 20.967 – Área Remanescente), com os seguintes rumos e distâncias: 83°32'13" SE e 34,00 m até o vértice F, 06°02'38" SW e 14,52 m até o vértice A, 84°31'19" SE e 82,64 m até o vértice 21, deste, segue confrontando-se pela margem da Avenida Deputado Nelson Fernandes, com os seguintes rumos e distâncias: 62°04'58" SW e 9,08 m até o vértice G, deste, segue confrontando-se com a propriedade de Angelina Dividino Pontremolez, Angelita Pontremolez, Adriane Pontremolez Marana Teixeira casada com Paulo César Marana Teixeira, Altair Pontremolez Júnior casado com Cinthia Dala Déa Camacho Pontremolez (Matrícula nº 20.967 – Área Remanescente), com os seguintes rumos e distâncias: 84°31'19" NW e 75,10 m até o vértice B, 06°02'38" SW e 14,48 m até o vértice C, 83°32'18" NW e 34,24 m até o vértice D, 06°26'31" NE e 34,00 m até o vértice E, vértice inicial da descrição deste perímetro”.

Art. 2º O recurso necessário para a implementação da ação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, será proveniente do Tesouro Municipal, com redução parcial do programa governamental 0108 – GESTÃO URBANA – Manutenção da Limpeza Pública, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da execução da ação governamental relativa a desapropriação de uma área de terras de 1.554,352 m², sem benfeitorias, que se encontra situada dentro de um imóvel com área maior de 94,1511 hectares, localizada no lugar denominado Chácara Santo Antônio, na Avenida Deputado Nelson Fernandes, deste Município de Ibirarema/SP, que consta pertencer a Angelina Dividino Pontremolez, Angelita Pontremolez, Adriane Pontremolez Marana Teixeira, casada com César Marana Teixeira e Altair Pontremolez Júnior, casado com Cinthia Dala Déa Camacho Pontremolez, para a implantação de **GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS E BÁCIA DE CONTENÇÃO**, declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 48/2020, de 22 de maio de 2020, avaliada por Comissão Municipal composta por membros inscritos no Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI/SP.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com o recurso resultante da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais):

15.452.0108.2124.0000 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

(051) 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 25.000,00

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 26 de junho de 2020.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete